

Lei Nº 9/64

A Câmara Municipal de Tugatuba, aprovou
e em. Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei. Torre
Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Tugatuba, aut. de Retrans-
missão a contratar com a firma Rede Televisão de
São J. V. Lux, Piracicaba, os serviços de
instalação de Torre Retransmissora de
Televisão. Constituídos dos seguintes: Terer
um aparelho retransmissor com potência
para 5 Watts. de saída. Antenas de Retransmissão

e recipientes Boster fabricados com
materiais de 1ª qualidade, e demais normas
tecnicas para o bom funcionamento

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão por conta do
credito aberto pela lei municipal nº 6/64
de 21-7-64.

Artigo 3º) A presente lei entrara em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tangatuba em 4 setembro 1964

Clovis Vieira de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Favali

(Secretario)